



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objeto: Projeto de Lei nº 8, de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo, cujo objetivo é a abertura, no orçamento anual, de crédito adicional especial, no valor de seis mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos.

A abertura de créditos adicionais especiais é prevista no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e se destina a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Neste caso, o crédito será utilizado para a aplicação de recursos oriundos de saldo da aplicação, em 2024, de recursos recebidos via Lei Adir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 2020, destinados a área de cultura.

A procuradoria jurídica e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação se manifestaram favoravelmente ao projeto.

O projeto não contém problemas de ordem contábil, financeira ou orçamentária.

Sugiro que a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade emita parecer favorável ao Projeto de Lei nº 8, de 2025.

Salmourão, 07 de março de 2025.

Edinaci Silva dos Santos
Relator



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Objeto: Projeto de Lei nº 8, de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER Nº 6/2025

Esta Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade concorda com o relatório apresentado pelo Relator do Projeto de Lei nº 8, de 2025, vereador Edinaci Silva dos Santos.

Emitimos, por unanimidade (3x0), Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 8, de 2025.

Salmourão, 07 de março de 2025.

Wikele Fernando da Silva Ferreira
Presidente

Edinaci Siva dos Santos
Relator

Fernando Roçato
Membro